MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II da Lei Federal 14.133/21)

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar contratação de serviços para elaboração de um projeto de regularização e atendimento de energia elétrica para atender a 13 (treze) residências da comunidade da Linha de Pedras Brancas, interior do município de Frederico Westphalen/RS.** Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email pmfwcotacoes@gmail.com, até as 17:30 hs do dia 30/07/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 25 de julho de 2024.

ANA PAULA AIRES DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
E CONTROLE PATRIMONIAL
PORTARIA Nº 176/2024

Ana Paula Aires de Souza
Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial

Scanned with CamScanner

TERMO DE REFERÊNCIA

Frederico Westphalen/RS, 19 de junho de 2024.

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços para elaboração de um projeto de regularização e atendimento de energia elétrica para atender a 13 (treze) residências da comunidade da Linha de Pedras Brancas, interior do município de Frederico Westphalen/RS.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

O produto/serviço licitado se refere a elaboração de um projeto de regularização e atendimento de energia elétrica para atender a 13 (treze) residências da comunidade da Linha de Pedras Brancas, interior do município de Frederico Westphalen/RS, prevendo a instalação de um centro de medições contendo todas unidades em um único ponto de atendimento. Serão entregues o projeto gráfico, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); o serviço compreende também o envio do projeto pelo profissional contratado para aprovação na CPFL/RGE.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária tendo em vista que o município não dispõe de profissionais habilitados para realização deste tipo de serviço/projeto, ou seja, não dispõe de engenheiro eletricista. Além disso, destaca-se a necessidade do projeto visto que as treze residências que serão atendidas não dispõem de energia, havendo necessidade de adequar o local para garantia de energia para todos, sendo essa uma das premissas da administração municipal, visto que no local há vulnerabilidade social de crianças e idosos.

3.2. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

3.2.1. A realização dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da secretaria competente.

3.2.2. O recebimento e conferência dos serviços será efetuado pelo Eng. Civil Renato Pizzinato Ferrari.

3.2.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização do serviço no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

Scanned with CamScanner

3.2.4. A contratada ficará obrigada a refazer os serviços recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza aceitação do mesmo.

3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.3.1. São responsabilidades da contratada:

a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços;

b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;

c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item;

d) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

e) responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes;

g) entregar os serviços no prazo fixado;

h) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;

i) refazer no prazo no máximo de 10 (dez) dias os serviços recusados pelo Município;

j) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) assegurar a garantia do objeto licitado.

Scanned with CamScanner

3.4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

a) exigir o cumprimento do objeto da licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;

c) fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

g) notificar a empresa em caso de irregularidades.

h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

i) Aplicar o Artigo 2° do Decreto Municipal n° 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;

j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

3.5. DA FISCALIZAÇÃO

a) nos termos do art. 117, III, da Lei n° 14.133, de 2021, fica o Eng. Civil Renato Pizzinato Ferrari para a função para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

c) Os itens entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de ate 24 (vinte e

Scanned with CamScanner

quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

d) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento.

e) a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

f) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

3.6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

a). O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria da Fazenda, atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela fiscalização.

b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

c) Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não sujeitas à retenção de IR.

f) Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

Scanned with CamScanner

4. DA HABILITAÇÃO

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o *modelo do Decreto Federal* n.° 4.358/02;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);

k) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

n) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido serviços

Scanned with CamScanner

compatíveis como o objeto desta licitação.

5. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, entendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, por meio de dispensa de licitação, portanto, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Luciane Locateli Zanatta
Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação

Scanned with CamScanner